



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº 545/2007.

“Reconhece a área que especifica como área de interesse público, autoriza o Município a adquirir a referida área e a cedê-la em comodato a empresa privada e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como de interesse público do Município de Santa Tereza de Goiás a área situada na Quadra 23, composta pelos Lotes nº 01 a 10, e reconhecida como a que atende, por sua localização e instalações, às necessidades da administração para a instalação de empresa.

Art. 2º - Fica autorizada, ainda, a aquisição de referida área, para o fim de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município com o intuito de instalação de empresas, pelo valor da avaliação, a ser procedida mediante Comissão instituída pelo Poder Público.

Art. 3º - A área de que trata o artigo 1º poderá ser destinada pelo Poder Executivo à instalação de empresa privada, em contrato de cessão, permissão ou autorização de uso, desde que assegurada à obtenção de ganhos sociais ou econômicos.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais, de natureza especial, caso necessário, para a aquisição da área, até o montante de R\$ 50.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza de Goiás, aos 12 de janeiro de 2007.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal